



20/12/2023

Número: **0006519-46.2007.4.03.6104**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Santos**

Última distribuição : **14/06/2007**

Valor da causa: **R\$ 116.027,94**

Assuntos: **Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
JOSE PAULO FERNANDES (EXECUTADO)	
	THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO) GUILHERME DE AZEVEDO CAMARGO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
306478060	09/11/2023 12:18	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0006519-46.2007.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE PAULO FERNANDES
Advogado do(a) EXECUTADO: GUILHERME DE AZEVEDO CAMARGO - SP239073

D E S P A C H O

Nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, a exequente pode se valer da alienação por sua própria iniciativa, hipótese na qual cabe ao Juízo tão somente a fixação do prazo, da forma de publicidade, do preço mínimo, das condições de pagamento, das garantias e da comissão de corretagem.

Nessa linha, defiro o requerimento de alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado, fixando as seguintes condições:

- A) **Prazo** - 90 (noventa) dias;
- B) **Forma de publicidade** - deverá se dar publicidade ao ato pelo órgão de imprensa oficial e pelo sítio da exequente na rede mundial de computadores, com comprovação nos autos;
- C) **Preço mínimo** - não inferior ao fixado no laude de avaliação constante dos autos;
- D) **Pagamento** - 1. Pagamento à vista: depósito judicial guia DJE na Caixa Econômica Federal, código da conta 635, código de receita 7525. 2. Pagamento parcelado nos termos da Portaria PGFN n.79/2014: o requerimento deverá ser apresentado diretamente à exequente;
- E) **Garantias** - a exequente será credora do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso de bens imóveis, constituir-s-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado;
- F) **Comissão de corretagem/leiloeiro** - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

Int.

SANTOS, 9 de novembro de 2023.

